



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO - MG
Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1233 - FAX: (34) 3811-0070 - www.po.mg.gov.br

LEI N.º 2.696, DE 13 DE SETEMBRO DE 2013

Altera a Lei 1.999, de 25 fevereiro de 2005

O Prefeito Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o § 2º ao Art. 3º da Lei Municipal n.º 1.999, de 25 de fevereiro de 2005:

"Art. 3º (...)

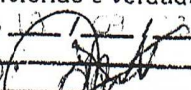
§2º - O Superintendente do IPREMPO se dedicará com exclusividade à gestão do Instituto e perceberá a remuneração constante no plano de cargos e salários do Poder Executivo, a qual será custeada pelo Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário - IPREMPO."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência do Município de Presidente Olegário - IPREMPO.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Olegário/MG, 13 de setembro de 2013.


ANTÔNIO CLÁUDIO GODINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO	
Certifico para os fins de comprovação que este(a) <u>Lei</u> foi	foi
publicado(a) no Quadro de Publicações da Prefeitura, no período de <u>05</u>	
<u>setembro de 2013</u> . O referido é verdade.	
Presidente Olegário, <u>13</u>	<u>2013</u>
Ass. do Servidor:	
Matricula <u>237-2</u>	